



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.444/2021
DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre nome de Rua do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada 8, próximo ao CEASA, localizada entre as Av. Antônio Alves dos Santos e Av. Projetada 2, no Bairro Porto, conforme Croqui em anexo, passará a denominar-se de Rua Maria Nivaldete de Rezende Melo (Dona Dete).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 29 de julho de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE